

**MINUTE DE EDITAL PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 0505.01/2025-PQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0505.01/2025-PQ**

O Município de Santana do Acaraú/CE, através das áreas solicitantes, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Gestão; Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude; Controladoria Geral do Município; e Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil tornam público que realizará a **Pré-qualificação do tipo SUBJETIVA e TOTAL** das empresas especializadas para prestar serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.**

A presente pré-qualificação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 071202/2023 de 07 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 2804/002 de 28 de abril de 2025.

A documentação de credenciamento será recebida via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br no período descrito no Cronograma a seguir.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítios:

- <https://www.Santana do Acaraú.ce.gov.br/licitacao.php>;
- <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>;
- www.licitamaisbrasil.com.br e
- https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Os interessados poderão solicitar Pré-qualificação a qualquer tempo, durante o prazo deste edital, desde que cumpridos todos os requisitos deste Edital de Pré-qualificação.

Para todos os fins, este Edital terá validade da data de sua publicação até a data de encerramento, podendo ser pré-qualificados novas empresas, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Os documentos serão apresentados através da plataforma Licita Mais Brasil – <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

CRONOGRAMA

- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** A partir do dia 13 de maio de 2025.
- **FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** Até dia 26 de maio de 2025.
- **DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS:** 09 de junho de 2025.
- **ABERTURA DO PRAZO RECURSAL:** 10 de junho de 2025.
- **DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS:** 13 de junho de 2025.
- **ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES:** 16 de junho de 2025.
- **DATA LIMITE P/ PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS:** 27 de junho de 2025.

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência,



que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621).

Outrossim, a realização da concorrência após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como restrição indevida da competitividade, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

Os Licitantes interessados em participar de licitações para o objeto descrito neste edital, sobretudo aquelas com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:

- <https://www.santanadoacarau.ce.gov.br/licitacao.php>;
- <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>;
- www.licitamaisbrasil.com.br e
- https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre



a pré-qualificação deve ser enviada para a plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

ANEXOS:

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME ou EPP).
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e ATENDIMENTO ARTIGO 63, § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE.
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1.1. O Edital é composto pelas seguintes partes:

- a) **Edital de Pré-qualificação:** Documento destinado à análise das condições de qualificação total dos interessados.

OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

2.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas para prestar serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas de contratações decorrentes desta Pré-qualificação, serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

a) **GABINETE DO PREFEITO**

Dotação: 04 122 0002 2.002

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de recurso: 1500000000

b) **SECRETARIA DE GESTÃO**

Dotação: 0301 04 122 0002 2.005 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Gestão

Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000

c) **SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Dotação: 0401 04 122 0002 2.013 - Gestão e Manut. das Atividades da Sec. de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000

d) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



d) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Dotação: 0501 18 122 0002 2.021 - Gestão e Manutenção da Secretaria de de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de recurso: 1500000000

e) SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação: 0601 10 122 0002 2.033 - Gestão e Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000

Dotação: 0602 10 301 0009 2.036 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000

Dotação: 0602 10 302 0010 2.037 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundária à Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1500100200

Dotação: 0602 10 302 0010 2.038 - Funcionamento do CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1500100200

f) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação: 0701 12 122 0002 2.041 - Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1500100100

Dotação: 0702 12 361 0013 2.060 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1540000000

g) SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação: 0804 08 122 0002 2.083 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Trabalho e Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000

h) SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

Dotação: 0903 13 122 0002 2.097 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de recurso: 1500000000

i) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dotação: 1101 04 124 0008 2.099 - Gestão e Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de recurso: 1500000000

**j) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL**

Dotação: 1201 04 122 0002 2.101 - Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Seg., Trânsito, Cid. e Defesa Civil - SESEC

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de recurso: 1500000000

Dotação: 1203 06 182 0044 2.104 - Manutenção da Atividades da Defesa Civil Municipal

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fonte de recurso: 1500000000

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.
- 4.2. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados, conforme art. 80, § 2º da Lei 14.133/21.

4.4 Não Poderão desta pré-qualificação:

- 4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas assituações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4.12. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



4.4.13. Empresa que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.4.14. O impedimento de que trata o item 4.0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 4.4.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.16. A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A documentação requerida nos itens seguintes será recebida via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br no período de ____ de ____ de 2025 Até o dia ____ de ____ de 2026 até às XXhXXmin

5.2. Os documentos de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

5.3. Deverão ser enviados para efeito de pré-qualificação os seguintes documentos.

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Será considerado **habilitado/pré-qualificado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.1 a 8.4.**

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

7.2. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresapropONENTE e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.1. As proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de qualificação.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, e pela Administração Municipal promotora da licitação;

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficara condicionada a verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

c) Sociedade empresaria, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresaria estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresaria: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresaria, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aquelas relativas a



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Service (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributes Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- j) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.0 da Constituição Federal..

III – Qualificação Técnica

- a) Prova de Inscrição ou Registro da licitante junto ao Conselho de Classe – Conselho Regional de Administração – CRA.
- b) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução, assim apresentado(s): a) somente será(ão) considerado(s) válidos os atestado(s) ou certidão (ões) fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e a identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura);
 - b.1) quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;
 - b.2) devidamente averbado/registrado no Conselho Regional de Administração – CRA.
- c) Certificado de Registro Cadastral na ARCE - Agência Reguladora do Estado do Ceará, na modalidade FRETAMENTO, de acordo com o Decreto 29.687/09, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos.



d) Certidão Negativa de Débitos junto ao DETRAN-CE.

e) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal/corpo técnico, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior na área de Administração.

e.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente/corpo técnico:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

f) Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por profissional devidamente reconhecido pela entidade competente - CRA, informando que o mesmo fará parte do corpo técnico da licitante, caso se sagre vencedora do certame.

g) Declaração explícita de disponibilidade da frota de veículos necessários para a execução dos serviços, declarando que os veículos são do mesmo tipo dos solicitados pelo município, tomando como base o Termo de Referência.

h) Declaração que os veículos e motoristas cumprem plenamente a todas as condições e exigências determinadas no edital e no código brasileiro de trânsito - CTB.

i) A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.

j) A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das Proponentes, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.

k) A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

IV – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

V - Declarações

a) Declarações subscritas por representante legal do proponente, elaboradas em papel timbrado conforme modelos nos Anexos III, IV, V, VI e VII deste Edital.

BENEFÍCIOS DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (DE ACORDO COM O § 2º DO ARTIGO 4º DA LEI 14.133/2021).

9.1. Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de qualificação os documentos abaixo:

9.2. Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estarna condição de ME/EPP, conforme modelo (anexo III);

9.3. Não serão aceitos documentos de qualificação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. A Pré-Qualificação das Proponentes será realizada com base na apresentação de documentos obrigatórios exigidos para efeito de qualificação técnica deste Edital.

9.5. A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das **Proponentes**, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.

9.6. A **Proponente** que deixar de apresentar a **Documentação de habilitação** exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

10.1. A **Documentação** especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**.

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise da documentação de qualificação jurídica, fiscal, econômico-financeira e da documentação para avaliação técnica, será realizada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

11.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes, conforme o caso, a **Proponente** está se candidatando.

11.3. Serão Pré-qualificadas todas as **Proponentes** que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

11.4. Somente as empresas qualificadas poderão participar das futuras licitações ou contratações diretas cujo objeto seja voltado a prestação de Serviços de locação de veículos automotores, destinados a atender as necessidades das diversas unidades administrativas do município de Santana do Acaraú, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

**PRAZOS**

- 12.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.
- 12.2. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO será de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

13.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

13.5. Os recursos serão enviados, via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

14.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de pré-qualificação, por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data do primeiro dia para recebimento dos documentos (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, por meio eletrônico, através do sistema da plataforma: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

14.3. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.5. Caberá à Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

14.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.9. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório



4.2. A Comissão de Contratação ou Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

4.3. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente **Pré-qualificação**, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às **participantes** caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

4.4. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta **Pré-qualificação**, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.

4.5. A **Participante** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da **Documentação** apresentada, podendo a Comissão de Contratação ou Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da **Documentação** apresentada.

4.6. Não será permitido a qualquer **Participante** solicitar a retirada da Documentação ou de qualquer documento, após o prazo de recebimento dos documentos.

4.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação.

4.8. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado: no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na imprensa oficial do Poder Executivo, no Sítio Eletrônico Oficial do Município, na plataforma Licita Mais Brasil e em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.

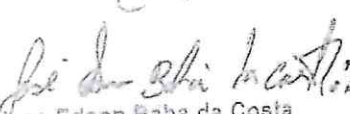
4.9. Os Licitantes interessados em participar dos processos futuros de licitação de obras deverão estar pré-qualificados

Santana do Acaraú(CE), 12 de maio de 2025.


Ana Kléa de Moura Sabino
Secretário(a)


Ana Kléa de Moura Sabino
Secretário(a)


Jose Edson Baba da Costa
Secretário(a)


Jose Edson Baba da Costa
Secretário(a)


Antonio Junior Carneiro
Secretário(a)


Antonio Junior Carneiro
Secretário(a)


Paula Grazielle Carneiro Julio
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos


PAULA GRAZIELE CARNEIRO JULIO
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos